



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Terça-feira, 06 de maio de 2025 • Edição 078

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO nº 043/2025, de 06 de maio de 2025-LEI Nº 1275/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1275/2024 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 15.156.314,55 (quinze milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.47.00	501	R\$1.700.000,00	801
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	4.6.90.71.00	501	R\$1.700.000,00	155
02.08.02.10.301.1824.2045.0000	3.3.90.30.00	704	R\$4.200.000,00	217
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	704	R\$4.356.314,55	244
02.08.02.10.302.1825.2077.0000	3.3.90.39.00	704	R\$800.000,00	260
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.36.00	705	R\$10.000,00	184
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.39.00	704	R\$1.840.000,00	191
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.48.00	635	R\$550.000,00	197
TOTAL			R\$15.156.314,55	

Artigo 2o.- A Fonte de Recursos no valor de R\$ 15.156.314,55 (quinze milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. Deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.49.00	501	R\$3.400.000,00	127
02.06.01.04.123.1807.2007.0000	3.3.90.39.00	705	R\$10.000,00	143
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.30.00	635	R\$300.000,00	182
02.08.02.10.301.1823.2043.0000	4.4.90.52.00	635	R\$250.000,00	213
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.50.39.00	704	R\$11.196.314,55	230
TOTAL			R\$15.156.314,55	

Artigo 3o. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 06 de maio de 2025

Karla Chagas Maia

Prefeita

Lei nº 1300/2025, de 06 de maio de 2025.

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Município de São João da Barra a ADERIR ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27927406/0001-70, com sede a Rua Luiz Eugênio M. Barros, nº 103, CEP: 28.300-000 - Itaperuna/RJ., previsto no Artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Constituir-se-á objeto da adesão do Município de São João da Barra ao CISNOVO a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

I - atendimento a ações e serviços de saúde coerentes com os princípios do SUS;

II - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;

III - garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

IV - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

V - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISNOVO;

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;

VII - realizar a compra de medicamentos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial e/ou eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;

VIII - adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

IX - promover o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o Consórcio, observado o disposto no Inciso X, do Artigo 3º, do Decreto Federal nº 6.017/2007;

X - fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XI - compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de



informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

Art. 3º A adesão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, pelo Município, tem por finalidade a adoção de Políticas Públicas na Área da Saúde.

Art. 4º A participação do Município junto ao CISNOVO, possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na Área de Saúde Pública.

Art. 5º O Município de São João da Barra promoverá anualmente a assinatura de Contrato de Rateio contendo as pretensões de participação financeira na compra de medicamentos e serviços profissionais médicos junto ao CISNOVO.

Art. 6º O período de vigência da adesão do Município de São João da Barra/RJ ao CISNOVO será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo de cada consorciado com a autorização do poder legislativo municipal.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de São João da Barra nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo CISNOVO.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra, suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 06 de maio de 2025.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº 1301/2025, de 06 de maio de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 105/2008, de 19 de novembro de 2008, que disciplina o tratamento fiscal relativo aos imóveis e serviços vinculados à construção da Zona Industrial do Porto do Açú e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 105/2008, de 19 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: *“§1º A fruição da alíquota, em relação aos itens de que trata este artigo, fica condicionada à comprovação de que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total do quadro de pessoal do contribuinte, formado por empregados, autônomos, avulsos, jovens aprendizes e estagiários, seja composto por residentes e domiciliados no Município de São João da Barra/RJ. Essa comprovação deverá ser realizada mediante a entrega, em formato de digital, da declaração de que trata o § 5º deste artigo, da cópia do livro de registro de empregados, da relação dos trabalhadores do FGTS Digital e dos comprovantes de residência dos funcionários com emissão não inferior a 180 dias.”*

Art. 2º Ficam incluídos no art. 4º da Lei Municipal n.º 105/2008 os seguintes parágrafos:

“§8º Não possuindo o percentual mínimo determinado no parágrafo primeiro deste artigo, é facultado ao contribuinte compensar a diferença de quantitativo de pessoal, necessária ao alcance do mínimo exigido, com a utilização de trabalhadores terceirizados, desde que residentes e domiciliados no Município de São João da Barra, de empresas contratadas para prestação de serviços por prazo não inferior a 12 (doze) meses, sendo que 5 (cinco) trabalhadores terceirizados equiparam-se a 1 (um) trabalhador de quadro de pessoal para fins de cálculo.”

“§9º Caso o contribuinte opte pela compensação prevista no parágrafo anterior, deverá entregar também os documentos exigidos no parágrafo primeiro referentes aos terceirizados utilizados na compensação, bem como os contratos firmados com as empresas.”

“§10 O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, exigir dos contribuintes a apresentação de documentação comprobatória complementar, além da prevista no §1º deste artigo.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 105/2008, de 19 de novembro de 2008.

São João da Barra, 06 de maio de 2025.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº 1302/2025, de 06 de maio de 2025.

Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado decorrentes do processo seletivo simplificado nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Educação de São João da Barra e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. As contratações originárias que se pretende prorrogar foram autorizadas pela Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 319, de 07 de agosto de 2014, com a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 06 de maio de 2025.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Lei nº 1303/2025, de 06 de maio de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – REFIS MUNICIPAL 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São João da Barra – REFIS MUNICIPAL 2025 – destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas e jurídicas ao Município, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, bem como créditos excluídos de parcelamentos anteriores, além do saldo remanescente dos débitos consolidados em parcelamentos anteriormente concedidos.

Parágrafo Único - Os débitos a serem consolidados serão atualizados, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

Art. 2º O sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão incluídos neste REFIS, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre os quais se fundam as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III, do art. 487 da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Art. 3º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 dar-se-á mediante autodeclaração de posse, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos exigidos de acordo com o art. 4º, incisos IV e V, e conforme modelo do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O ingresso no REFIS dar-se-á da seguinte forma:

I - através de requerimento específico e em formulário próprio;
II - distinto para cada débito, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;

IV - sendo pessoa física, instruído com:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência
- d) número de telefone e e-mail; e

e) procuração, devidamente autenticada, e documento de identificação do procurador, se for o caso;

f) cópia da petição de desistência de ação judicial e/ou recurso administrativo, se for o caso.

V - sendo pessoa jurídica, instruído com:

- a) contrato social ou estatuto social e última alteração;
- b) CNPJ;
- c) documento de identificação e comprovante de residência dos sócios;
- d) número de telefone e e-mail
- e) procuração, devidamente autenticada, e documento de identificação do procurador, se for o caso.
- f) cópia da petição de desistência de ação judicial e/ou recurso administrativo, se for o caso.

Art. 5º - Tratando-se de créditos inscritos em dívida ativa, objeto de ação de execução fiscal, o sujeito passivo deverá comprovar previamente o pagamento dos honorários advocatícios, valores estes que não poderão ser incluídos no parcelamento.

§ 1º - As custas judiciais eventualmente existentes serão suportadas pelo optante pelo REFIS

§ 2º - O deferimento do pedido de parcelamento suspenderá a execução fiscal até a quitação do parcelamento.

Art. 6º - O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, bem como ao pagamento de sua primeira parcela, que deverá ser realizado até o primeiro dia útil seguinte a data da emissão do boleto.

Art. 7º - A opção pelo REFIS importa na manutenção dos gravames decorrente de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal e implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos fatos geradores e seus respectivos débitos;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de execuções fiscais pendentes;

IV - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e,

V - no compromisso de recolhimento dos tributos correntes.

Art. 8º - Os débitos consolidados poderão ser pagos, respeitada a forma abaixo:

§1º - O valor de cada parcela será determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas, obedecido o valor mínimo de 01 (um) unidade fiscal para débitos de pessoa física e 02 (dois) unidades fiscais para débitos de pessoa jurídica, da seguinte maneira:

I - até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderá ser pago à vista, com 100% (cem por cento) de redução de juros e multa ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, com redução de 90% (noventa por cento) de juros e multa;

II - de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) poderá ser pago à vista, com 100% (cem por cento) de redução de juros e multa ou em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, com redução de 90% (noventa por cento) de juros e multa;

III - de R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo)

até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá ser pago à vista, com 100% (cem por cento) de redução de juros e multa ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, com redução de 90% (noventa por cento) de juros e multa;

IV - acima de R\$ 10.000.000,01 (dez milhões de reais e um centavo) poderá ser pago à vista, com 100% (cem por cento) de redução de juros e multa ou em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, com redução de 90% (noventa por cento) de juros e multa;

§ 2º - Não haverá aplicação de multa relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.

§ 3º - A opção para pagamento em parcela única se dará com a emissão do boleto, com vencimento no primeiro dia útil seguinte a data de sua emissão.

Art. 9º - Constitui causa para exclusão do REFIS, sem prévia notificação, com a consequente revogação do parcelamento:

I - inadimplemento da parcela à vista, no respectivo vencimento;

II - o atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, relativo aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal do Município de São João da Barra - REFIS MUNICIPAL 2025;

III - a inobservância dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

IV - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

V - a cisão, a fusão, a incorporação ou a transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade, solidária ou não, do parcelamento efetuado pela antiga sociedade ou incorporadora; e,

VI - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL de 2025 acarretará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução fiscal do débito ou continuidade da execução fiscal já ajuizada, restabelecendo-se, em relação aos montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS a respeito da decisão de exclusão.

Art. 10º - O prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 terá início 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e encerrar-se-á em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de maio de 2025.

Karla Chagas Maia
Prefeita

ANEXO I

- REQUERIMENTO -

Identificação do Requerente:

- Proprietário Pessoa Física
- Compromissário/Possuidor
- Representante Legal (Anexar procuração)
- Pessoa Jurídica

Nome/ Razão Social:		CPF/CNPJ:
Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.):		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Celular com DDD:	E-mail:	

• DECLARO que os DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO foram no ato por mim apresentados, quais sejam, o original ou cópia autenticada ou cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu, estando ciente que as exceções foram previamente sinalizadas

• Eu DECLARO, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados a este setor, são verdadeiros, estando ciente da responsabilização administrativa, civil, tributária e penal.

• De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei 13.709/2018 fica o requerente ciente de sua responsabilidade civil e criminal, pela utilização indevida ou ilícita dos dados obtidos perante este setor.

São João da Barra/RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDOR

Nome/ Razão Social:		CPF/CNPJ:
Endereço Residencial:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone com DDD:	E-mail:	

Declaro, para os devidos fins legais, que sou titular do domínio útil ou possuidor(a) do imóvel, inscrição municipal nº _____, localizado no endereço:

_____, neste Município de São João da Barra/RJ, há pelo menos _____ anos.

Esta atualização cadastral tem finalidade exclusivamente fiscal, com o objetivo de viabilizar a tributação municipal, não implicando reconhecimento de propriedade plena ou qualquer outro direito real sobre o imóvel.

Declaro estar ciente de que, ao me identificar como titular do domínio útil ou possuidor(a) do imóvel, passo a ser considerado(a) responsável tributário do imposto, nos termos do artigo 121 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), e do artigo 23 do Código Tributário Municipal (Lei nº 577/2018) e assumindo, assim, o compromisso de cumprir com todas as obrigações tributárias decorrentes do imóvel em questão.

Declaro ainda ter ciência de que o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do IPTU estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município, e que a ausência de pagamento poderá implicar a cobrança administrativa e/ou judicial do tributo, acrescida dos encargos legais.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo a responsabilização administrativa, civil, tributária e penal, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

São João da Barra, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de São João da Barra-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição de representantes da sociedade civil interessados em compor o Núcleo Gestor de Acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município, conforme disposto no Decreto Municipal 034/2025.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:

a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município de São João da Barra-RJ;

b) o respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo do Novo Plano Diretor, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;

c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos.

1.2. O presente chamamento público e posterior cadastramento na forma prevista neste edital não excluirá nenhuma entidade, cadastrada ou não, das demais medidas de participação popular:

a) da representatividade por meio do legislativo municipal;

b) das consultas públicas e/ou audiências públicas;

c) das contribuições por escrito no e-mail novoplanodiretor@sjb.rj.gov.br

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.

2.2. O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases de elaboração da proposta do Novo Plano Diretor do Município de São João da Barra-RJ.

2.3. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência;

2.4. Para participação nas reuniões cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente.

2.5. As reuniões poderão ocorrer ao longo dos meses de junho a julho de 2025, podendo ser prorrogadas até a finalização dos trabalhos de revisão do Novo Plano Diretor do Município de São João da Barra-RJ.

2.6. As entidades cadastradas e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público social.

3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

3.1. Poderão ser cadastradas entidades representativas da sociedade civil em diversos seguimentos, desde que com atuação, sede ou representação local no Município de São João da Barra-RJ, tais como:

a) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito à Cidade, Urbanismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Mobilidade Urbana e temas correlatos;

b) cooperativas e associações de habitação e regularização fundiária;

c) entidades do setor empresarial nas áreas de construção civil, do setor imobiliário, da indústria, do comércio e da produção rural;

d) organizações representativas dos operadores do transporte público da cidade (taxistas, empresas de ônibus, transportes por aplicativos, etc)

e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, dentre outros;

f) conselho de classe profissional das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia, serviço social e advocacia;

g) entidades acadêmicas e de pesquisa;

3.2. Caso o número de interessados exceda o previsto no Decreto Municipal 034/2025, serão adotados os seguintes critérios para escolha dos integrantes do Núcleo Gestor de Acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município de São João da Barra-RJ:

a) Deliberação entre os interessados;

b) Não havendo consenso entre os interessados, será adotado o critério de sorteio.

3.3. Os interessados não contemplados nos critérios supramencionados, poderão participar das reuniões.

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 Para cadastramento, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário:

a) nome da entidade;

b) contatos da entidade e representante legal (e-mail, telefone e endereço);

c) representantes da entidade, titular e suplente, que participarão das reuniões, com nomes completos, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones;

d) indicação do tempo de atuação e do número de associados/cooperados

4.2 As indicações dos membros, titular e suplente, deverão ser realizadas formalmente, por meio de formulário próprio (Anexo I deste edital), assinados pelo representante legal da entidade.

4.3 Deverão ser enviadas também para o e-mail supramencionado, juntamente com o formulário de inscrição preenchido, documentações comprobatórias do vínculo dos membros indicados e do representante legal com a entidade a que estarão representando.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para inscrição e cadastramento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após publicação deste chamamento público.

5.2. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado, a critério do poder público municipal, por meio de edital de retificação, divulgado nos mesmos canais do edital de abertura;

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS

6.1 A lista das entidades cadastradas, será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.sjb.rj.gov.br>>, após o término do período de inscrições, bem como será encaminhada notificação, em meio eletrônico, no endereço de e-mail informado no formulário de cadastramento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

7.1 São obrigações das entidades e de seus representantes:

- apresentar a declaração e documentos constantes do item 4;
- comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;
- informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
- manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
- participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva, respeitando os demais participantes, sejam os técnicos da administração municipal e/ou equipe técnica da Universidade Federal de Viçosa.
- a qualquer tempo, a entidade poderá substituir seus representantes, titular e suplente, mediante justificativa fundamentada, encaminhada ao Presidente do Núcleo Gestor de Acompanhamento do Novo Plano Diretor do Município de São João da Barra-RJ.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

8.1 São obrigações do município:

- convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;
- zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
- avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;
- sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo do Novo Plano Diretor do Município de São João da Barra-RJ.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para o e-mail: novoplanodiretor@sjb.rj.gov.br

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

São João da Barra, 06 de maio de 2025

Karla Maia Chagas
Prefeita Municipal

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº. 0308/2025, de 05 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O RESULTADO DO II CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELAS PORTARIAS N.º 003/2002 E 035/2002, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerar a pedido da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Função	Data do pedido de Exoneração
Laisa Almeida Da Silva	305438-1	Auxiliar de Creche	15/04/2025

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/04/2025.

São João da Barra, 05 de maio de 2025

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-04

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, a **NOTIFICAÇÃO** à empresa **V R VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO**, CNPJ 34.087.990/0001-69, para que a mesma proceda a assinatura da **ATA**, referente ao **Processo Administrativo Nº. 10034/2023, Pregão 035/2024**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a constar desta publicação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

São João da Barra/RJ, 06 de maio de 2025.

Circe Burgelli Paiva

Subsecretária Municipal de Administração

Portarias de Férias – Maio/2025

O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Portaria Nº 0315/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ADILSON LOBATO DE ALMEIDA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, a partir de 01/05/2025

Portaria Nº 0316/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ADRIANA DA SILVA RANGEL**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0317/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ALESSANDRO CARDOSO PINTO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2024 à 14 de abril de 2025, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0318/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ANA CLÁUDIA DA SILVA MONTEIRO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2022 à 15 de novembro de 2023, a partir dos seguintes períodos: de 05/05/2025 a 14/05/2025, de 04/08/2025 a 13/08/2025 e de 03/11/2025 a 12/11/2025

Portaria Nº 0319/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ANA RAQUEL MACHADO CAMPINHO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0320/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ANDRÉ DE ARAÚJO PEREIRA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2024 à 26 de abril de 2025, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0321/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2020 à 28 de junho de 2021, a partir de 06/05/2025

Portaria Nº 0322/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ANGELENA SAMPAIO CACHO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2022 à 18 de setembro de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0323/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ANGÉLICA OLIVEIRA RÉGIS GREGÓRIO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2023 à 15 de agosto de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0324/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ANGELINA ABREU OLIVEIRA GONÇALVES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022, a partir de 19/05/2025

Portaria Nº 0325/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **BÁRBARA BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2022 à 08 de novembro de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0326/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CARLOS ALBERTO PEDRO PINTO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2023 à 16 de setembro de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0327/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CARLOS BRAGA DA SILVA FILHO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 à 31 de maio de 2021, a partir de 01/05/2025

Portaria Nº 0328/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CARMEM AGUIAR CRUZ**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2017 à 31 de março de 2018, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0329/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CAROLINE PIRES DE MORAIS MANHÃES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0330/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CAROLINE VIANA DE ALMEIDA DA COSTA MONTEIRO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0331/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CASONILDA DE SOUZA CANELLA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2023 à 25 de abril de 2024, a partir de 01/05/2025

Portaria Nº 0332/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CÁTIA MACHADO FERNANDES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2022 à 09 de dezembro de 2023, a partir dos seguintes períodos: de 16/05/2025 a 30/05/2025 e de 17/07/2025 a 31/07/2025

Portaria Nº 0333/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CÍCERO HADAD FERREIRA PAÇANHA**, 30 dias de

férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022, a partir dos seguintes períodos: de 14/05/2025 a 28/05/2025 e de 08/10/2025 a 22/10/2025

Portaria Nº 0334/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CILENE DE OLIVEIRA DE SOUZA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0335/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **CÍNTIA SALES LINHARES QUINTINO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2022 à 03 de setembro de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0336/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **DANIELA TAVARES PEIXOTO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2022 à 08 de novembro de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0337/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **EDUARDO PESSANHA DE AZEVEDO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2020 à 06 de agosto de 2021, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0338/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **EDUARDO VIANA RICARDO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 à 31 de maio de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0339/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **EMICE SANTOS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2020 à 02 de junho de 2021, a partir de 01/05/2025

Portaria Nº 0340/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **FABIANA DE SOUZA RANGEL GOMES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2021 à 09 de dezembro de 2022, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0341/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **FABRÍCIO GOMES PINHEIRO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 à 02 de junho de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0342/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **FERNANDA DO AMARAL GONÇALVES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2023 à 08 de novembro de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0343/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **FERNANDA GONÇALVES FARIA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2022 à 14 de julho de 2023, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0344/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **FRANCINI MAYERHOFER GUIMARAES REIS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2021 à 21 de maio de 2022, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0345/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GEIZA DE SOUZA NOGUEIRA GOMES CRAVO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2020 à 03 de julho de 2021, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0346/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GERONIMO ALVES NEVES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2021 à 02 de junho de 2022, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0347/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GERVÁSIO CRUZ PEIXOTO NETO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2022 à 19 de julho de 2023, a partir de 12/05/2025

Portaria Nº 0348/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta

Prefeitura **GESILENE DE OLIVEIRA MESQUITA PEREIRA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2022 à 27 de dezembro de 2023, a partir dos seguintes períodos: de 05/05/2025 a 14/05/2025, de 14/07/2025 a 23/07/2025 e de 03/11/2025 a 12/11/2025

Portaria Nº 0349/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GILSA HELENA FAVORETE ALVES VOLOTÃO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2023 à 08 de novembro de 2024, a partir dos seguintes períodos: de 05/05/2025 a 19/05/2025 e de 26/05/2025 a 09/06/2025

Portaria Nº 0350/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GRAZIELA RANGEL SILVEIRA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2023 à 14 de agosto de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0351/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GREICILANE ROSA TRINDADE**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2023 à 19 de julho de 2024, a partir dos seguintes períodos: de 06/05/2025 a 15/05/2025, de 10/09/2025 a 19/09/2025 e de 10/11/2025 a 19/11/2025

Portaria Nº 0352/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GUILHERME DE ABREU RANGEL**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2017 à 04 de abril de 2018, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0353/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **GUILHERME FIGUEIREDO DOS SANTOS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0354/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **HELIO CARAVEL COSENTINO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2020 à 22 de setembro de 2021, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0355/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **HEREVILMA CHAVES DA SILVA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2024 à 30 de abril de 2025, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0356/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **INDIAIARA DA SILVA PEIXOTO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2022 à 19 de julho de 2023, a partir de 12/05/2025

Portaria Nº 0357/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **IRINEA DA SILVA ALMEIDA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2024 à 11 de abril de 2025, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0358/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **IVAN SALGADO DE AZEVEDO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2020 à 12 de julho de 2021, a partir dos seguintes períodos: de 06/05/2025 a 15/05/2025, de 27/05/2025 a 05/06/2025 e de 17/06/2025 a 26/06/2025

Portaria Nº 0359/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JANAINA DE CASTRO CARDOSO TAVARES VINNA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2021 à 08 de novembro de 2022, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0360/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JEFERSON MEDEIROS PEREIRA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2023 à 21 de maio de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0361/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta

Prefeitura **JOACY AMARAL DOS SANTOS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2023 à 04 de novembro de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0362/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JOICE MELO DA SILVA RANGEL**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2019 à 03 de julho de 2020, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0363/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, a partir de 01/05/2025

Portaria Nº 0364/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JOSÉ AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2021 à 02 de junho de 2022, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0365/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVARENGA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2018 à 02 de junho de 2019, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0366/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JULIANA PEIXOTO RUFINO GAZEM DE CARVALHO BARBOSA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 à 01 de agosto de 2024, a partir dos seguintes períodos: de 26/05/2025 a 13/06/2025 e de 30/09/2025 a 10/10/2025

Portaria Nº 0367/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JULIANA PORTO PAES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2022 à 09 de dezembro de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0368/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **JUSSARA DA SILVA LOUREIRO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2023 à 29 de fevereiro de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0369/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **KARINE BARROS DE ANDRADE DE AZEREDO RIBEIRO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2023 à 05 de junho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0370/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **KARLA MONTEIRO MACIEL**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2022, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0371/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LEANDRO AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2022 à 14 de abril de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0372/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LEONARDO LEANDRO DA SILVA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2024 à 28 de janeiro de 2025, a partir de 01/05/2025

Portaria Nº 0373/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LETÍCIA BARBOSA MENDES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2023 à 19 de julho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0374/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUCAS GOMES RANGEL**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2024 à 23 de fevereiro de 2025, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0375/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUCIANA DOS SANTOS GHETTI**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2022 à 05 de

junho de 2023, a partir dos seguintes períodos: de 06/05/2025 a 20/05/2025 e de 01/07/2025 a 15/07/2025

Portaria Nº 0376/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUCIANA RIBEIRO ALMEIDA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0377/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUCIANA RIBEIRO ALMEIDA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2021 à 19 de julho de 2022, a partir dos seguintes períodos: de 08/05/2025 a 22/05/2025 e de 24/07/2025 a 07/08/2025

Portaria Nº 0378/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LÚCIO COUTO NUNES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0379/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUCRÉCIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2021 à 14 de junho de 2022, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0380/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2018 à 19 de fevereiro de 2019, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0381/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUIZA BELIENE RAMOS VIEIRA QUITETE**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2022 à 10 de julho de 2023, a partir dos seguintes períodos: de 12/05/2025 a 21/05/2025, de 22/05/2025 a 31/05/2025 e de 17/11/2025 a 26/11/2025

Portaria Nº 0382/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **LUIZA BELIENE RAMOS VIEIRA QUITETE**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2020 à 09 de setembro de 2021, a partir dos seguintes períodos: de 12/05/2025 a 21/05/2025, de 22/05/2025 a 31/05/2025 e de 17/11/2025 a 26/11/2025

Portaria Nº 0383/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARCELLA CRISTINA MANHÃES RODRIGUES MACHADO MONTEIRO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2024 à 17 de janeiro de 2025, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0384/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MÁRCIO GOMES BUENO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2020 à 10 de julho de 2021, a partir dos seguintes períodos: de 05/05/2025 a 19/05/2025 e de 21/07/2025 a 04/08/2025

Portaria Nº 0385/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARGARETH PASSOS TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 à 02 de junho de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0386/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 à 02 de junho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0387/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARIA DAS NEVES SILVA MOREIRA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2019 à 09 de junho de 2020, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0388/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 à 28 de

fevereiro de 2025, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0389/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARIA JOSÉ PEREIRA BARRETO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2022 à 02 de junho de 2023, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0390/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARILENA LOPES GOMES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0391/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARTA HELENA MANHÃES DIAS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2023 à 12 de junho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0392/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **MARY HELLEN PINTO PESSANHA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2023 à 02 de agosto de 2024, a partir de 06/05/2025

Portaria Nº 0393/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **NATÁLIA BARRETO DOS SANTOS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0394/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **NATALÍCIO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 à 31 de março de 2025, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0395/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **PATRICIA IRAOLA DA SILVA COSTA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2021 à 19 de julho de 2022, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 0396/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **RAFAEL FÉLIX DE SIQUEIRA CARVALHO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0397/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ROGÉRIO BATISTA MEDEIROS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2020 à 02 de junho de 2021, a partir de 01/05/2025

Portaria Nº 0398/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **RONAN PRATA DE SOUZA RODRIGUES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2025, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 0399/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ROSANA HENRIQUES PONTES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 400/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ROSANGELA VALÉRIA PESSANHA DE SALES SÁ**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 401/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ROSEMERY FÉLIX**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2024 à 25 de abril de 2025, a partir dos seguintes períodos: de 02/05/2025 a 14/05/2025, de 08/06/2025 a 11/06/2025 e de 04/08/2025 a 16/08/2025

Portaria Nº 402/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **SAMARA SOARES RODRIGUES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 403/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **SANDRA HELENA TRINDADE DA SILVA**, 30 dias de

férias, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2023 à 09 de dezembro de 2024, a partir de 02/05/2025

Portaria Nº 404/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **SARA FONSECA LUCAS**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2024 à 21 de maio de 2025, a partir dos seguintes períodos: de 22/05/2025 a 05/06/2025 e de 17/07/2025 a 31/07/2025

Portaria Nº 405/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **SILVANA BERTO DA SILVA**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 406/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **SILVANA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2023 à 28 de junho de 2024, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 407/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **TEREZINHA DE FÁTIMA DOS SANTOS PACHECO RODRIGUES**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 à 30 de junho de 2021, a partir de 05/05/2025

Portaria Nº 408/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **THATIANA MONTEIRO SALES BARRETO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, a partir dos seguintes períodos: de 20/05/2025 a 29/05/2025, de 29/07/2025 a 07/08/2025 e de 04/11/2025 a 13/11/2025

Portaria Nº 409/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **VIVIANE MENDES PACHECO**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2023 à 19 de julho de 2024 a partir dos seguintes períodos: de 12/05/2025 a 21/05/2025, de 14/07/2025 a 23/07/2025 e de 01/09/2025 a 10/09/2025

Portaria Nº 410/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **YANKA RIBEIRO RAMOS MACIEL**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2023 à 19 de julho de 2024, a partir de 07/05/2025

Portaria Nº 411/2025-Conceder a (o) Servidor (a) desta Prefeitura **ZISNA GONÇALVES RANGEL ALENCAR**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2022 à 04 de agosto de 2023, a partir de 07/05/2025

São João da Barra, 06 de maio de 2025.
João Carlos Nunes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Agricultura

Fabiana dos Santos Silva

AVISO DE COTAÇÃO Nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Agricultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **06 à 08 de Maio de 2025 até as 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº065/2025, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA ATENDER AO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: depcompras2025@gmail.com
São João da Barra/RJ, 06 de maio de 2025.

Fabiana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Agricultura

Esportes

Edivaldo Viana Machado

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CAZUMBÁ.

CNPJ: 31.500.408/0001-56

OBJETO: Desenvolvimento e a formação do cidadão saudável, crítico e participativo na sociedade, através de programas esportivos e de danças.

FICHA: 633

UNIDADE: 022901

FUNCIONAL: 27.812.1817.2016.0000

CAT. ECON.: 44.50.39.99

FONTE DE RECURSOS: 704.010

VIGÊNCIA: Abril/2025 à Dezembro/2025

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

FICHA: 624

UNIDADE: 022901

FUNCIONAL: 27.812.1817.2016.0000

CAT. ECON.: 3.3.50.39.99

FONTE DE RECURSOS: 704.010

VIGÊNCIA: Abril/2025 à Dezembro/2025

VALOR: R\$ 416.902,73 (Quatrocentos e dezesseis mil novecentos e dois reais e setenta e três centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 476.902,73 (Quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e dois reais e setenta e três centavos)

São João da Barra, 01 de abril de 2025.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Esportes

*Por omissão.



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Portaria nº. 015/25, de 01 de abril de 2025.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

O Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Esportes, no uso das suas atribuições legais e nos termos do decreto nº 189/2021 (6 de Dezembro de 2021), **RESOLVE:**

Art.1º- DESIGNAR Lucas Alexandre Gonçalves Alves, Matrícula nº 7932-3, para exercer o cargo de Gestor do Termo de Fomento nº 009/2025 que entre si celebram o Município de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Esportes e Associação de Desenvolvimento Comunitária de Cazumbá.

Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de abril de 2025.

São João da Barra, 01 de abril de 2025.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Esportes

***Publicado por omissão**

Obras

Ana Paula Gomes Sales

Portaria nº. 011/2025, de 30 de abril de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. Klaisson Luiz Pascoal, matrícula nº 589824-1, para exercer o cargo de fiscal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DA ORLA DA CEHAB – ATAFONA – 2º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ (EMENDA Nº82). Processo administrativo 7681/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar a Sr. Luiz Fernando Milleri Sangiorgio, matrícula nº589762-1 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-3, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 27/12/2024**

***Republicado para sanar incorreções**

Portaria nº. 012/2025, de 30 de abril de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o Sr. Klaisson Luiz Pascoal, matrícula nº 589824-1, para exercer o cargo de fiscal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA EM PRAIA SUL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 8835/2024, Concorrência Eletrônica nº 013/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art. 2º- Designar o Sr. Luiz Fernando Milleri Sangiorgio, matrícula nº589762-1 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. **Willyam Lacerda Rodrigues**, matrícula nº. 586589-03, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 27/12/2024**

***Republicado para sanar incorreções**

Portaria nº. 015/2025, de 05 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. Luiz Fernando Milleri Sangiorgio, matrícula nº589762-1, para exercer o cargo de fiscal **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTE RUAS: RUA DEUFIGÊNIA – GRUSSAÍ, RUA JOÃO MANOEL GAIA – GRUSSAÍ E RUA MANOEL DA SILVA TEIXEIRA DE MACEDO – ATAFONA. Processo administrativo 7066/2024 – Referente ao Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar o Sr. Seitiro Henrique Komatsu Damas, matrícula nº0784-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-03, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 31/12/2024**

***Republicado para sanar incorreções**

Portaria nº. 016/2025, de 05 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. Klaisson Luiz Pascoal, matrícula nº 589824-1, para exercer o cargo de fiscal **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO CULTURAL EM ATAFONA – 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 8839/2024 – Referente ao Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 012/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar a Sr. Luiz Fernando Milleri Sangiorgio, matrícula nº589762-1 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-03, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretário Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 30/12/2024**

***Republicado para sanar incorreções**

Portaria nº. 017/2025, de 05 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal

de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. Seitiro Henrique Komatsu Damas, matrícula nº0784-01, para exercer o cargo de fiscal **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO AO MAR, EM GRUSSAÍ (ENTRE OS POSTOS 1 E 2) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 8856/2024 – Referente ao Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 006/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar o Sr. Klaisson Luiz Pascoal, matrícula nº 589824-1 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-03, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 30/12/2024**

***Republicado para sanar incorreções**

Portaria nº. 018/2025, de 05 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar a Sra. Andréa Souza Ribeiro, matrícula nº 589761-1, para exercer o cargo de fiscal **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 8857/2024 – Referente ao Lote 03 da Concorrência Eletrônica nº 009/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar o Sr. Paulo Sérgio Chagas Penha, matrícula nº 001010-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-03, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 27/12/2024**

***Republicado para sanar incorreções**

Portaria nº. 019/2025, de 30 de abril de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. Luiz Fernando Milleri Sangiorgio, matrícula nº589762-1, para exercer o cargo de fiscal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: FABRÍCIO SILVA GOMES; ESTRADA DO AURÉLIO; e JOSÉ GOMES DE SÁ COM FELICÍSSIMO ALVES. Processo administrativo 8838/2024, referente aos lotes 01 e 03 da Concorrência**

Eletrônica nº 005/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art.2º- Designar a Sr. Seitiro Henrique Komatsu Damas, matrícula nº0784-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-3, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 30/12/2024**

Portaria nº. 020/2025, de 06 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar a Sra. Flávia Chrysóstomo Silva, matrícula nº 589760-1, para exercer o cargo de fiscal de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NA PRAÇA DE CAZUMBÁ E NA PRAIA DO AÇU, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 5900/2024, referente aos lotes 01 e 02 da Concorrência Eletrônica nº 011/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar o Sr. Rogério Alves de Andrade, matrícula nº 00770-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-3, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 30/12/2024**

Portaria nº. 021/2025, de 06 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar o Sr. Luiz Fernando Milleri Sangiorgio, matrícula nº589762-1, para exercer o cargo de fiscal **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTE RUAS: RUA DEUFIGÊNIA – GRUSSAÍ, RUA JOÃO MANOEL GAIA – GRUSSAÍ E RUA MANOEL DA SILVA TEIXEIRA DE MACEDO – ATAFONA. Processo administrativo 7066/2024 – Referente ao Lote 02 e Lote 03 da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art.2º- Designar o Sr. Paulo Sérgio Chagas Penha, matrícula nº001010-01 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Willyam Lacerda Rodrigues, matrícula nº. 586589-03, para exercer o cargo de Gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 31/12/2024**

Portaria nº. 022/2025, de 06 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar a Sra. Fernanda Rangel da Silva, matrícula nº 06731-09, para exercer o cargo de fiscal de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 5508/2024, Registro de preços: 034/2024 pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art.2º- Designar o Sr. Igor Lopes Almeida, matrícula nº 586645-02 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Thiago dos Santos Silva Damaceno, matrícula nº. 589769-1 para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 23/12/2024**

Portaria nº. 023/2025, de 06 de maio de 2025.

O ordenador de despesa do órgão da Secretaria Municipal de Obras e serviços no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 041/2010 e Instrução Normativa nº01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar a Sra. Fernanda Rangel da Silva, matrícula nº 06731-09, para exercer o cargo de fiscal de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO RETORNÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ. Processo administrativo 2742/2023, Pregão - Registro de preços: 027/2024 pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art.2º- Designar o Sr. Igor Lopes Almeida, matrícula nº 586645-02 para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º- Designar o Sr. Thiago dos Santos Silva Damaceno, matrícula nº. 589769-1 para exercer o cargo de gestor do referido contrato.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus devidos efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2024.

Alexandre Rosa Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços

***Publicado por omissão no D.O. de 30/12/2024**

Saúde

Arleny Valdés Arias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 1069/2025;

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE AO PREGÃO N° 068/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 4764/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa Contratada: A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA – CNPJ: 23.034.181/0001-72;

Dotação Orçamentária: 02.02.08.02.10.301.1823.2043.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte: 1.600 **Ficha:** 209;

Prazo: 12 meses (doze) dias a partir de 28/02/2025, até 27/02/2026;

Fundamentação Legal: art. 57, Inciso IV, Lei Federal 8.666/93 São João da Barra, 27 de fevereiro de 2025.

Arleny Valdes Arias

Secretária Municipal de Saúde.

***Publicado por omissão do D.O de 27/02/2025**

***Republicado para sanar incorreção.**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a **NOTIFICAÇÃO** à empresa **PLG DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.444.108/0001-95**, para que a mesma proceda a entrega total referente ao **empenho nº1469/2025**, oriundo do **processo administrativo nº6177/2024**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Ardalla Machado Felipe

Fiscal do Contrato

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: A F DOS SANTOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E REPAROS - ME

CNPJ:24.766.626/0001-71

Processo Administrativo: 2186/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM GRUPO HITS DO SAMBA, NO DIA 19/04/2025, ÀS 13H, NO POLO GASTRONÔMICO DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE CARANGUEJO - 2025.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 33903922;

Fonte: 1704;

Ficha: 763

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 16 de abril de 2025.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: DIOGO GOEMS CINTRA

CNPJ:27.176.919/0001-97

Processo Administrativo: 2187/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM BRAZZILIAN BAND, NO DIA 19/04/2025, ÀS 16H, NO POLO GASTRONÔMICO DE GRUSSAÍ 3º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE CARANGUEJO - 2025.

Valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;
Elemento Despesa: 33903922;
Fonte: 1704;
Ficha: 763
Fundamentação Legal Art.74 Inciso II, Lei 14.133/2021.
São João da Barra, 16 de abril de 2025.
Flávio Raposo Neves
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada:** KISSILLA NEVES TAVARES**CNPJ:**46.777.182/0001-02**Processo Administrativo:** 2188/2025**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM GRUPO SAMBA PRIME, NO DIA 20/04/2025, ÀS 13H, NO POLO GASTRONÔMICO DE GRUSSÁI 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE CARANGUEJO - 2025.**Valor** R\$3.000,00 (Três mil reais)**Dotação Orçamentária:** 3101.2369518132.015;**Elemento Despesa:** 33903922;**Fonte:** 1704;**Ficha:** 763**Fundamentação Legal** Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 16 de abril de 2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário de Turismo e Lazer****INEXIGIBILIDADE****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada:** JUNIOR CESAR DE SOUZA FLOR**CNPJ:**32.144.419/0001-03**Processo Administrativo:** 2202/2025**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM JUNIOR E SEUS COMPARSAS, NO DIA 19/04/2025, ÀS 15H, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA TARDEZINHA NO BALNEÁRIO - 2025.**Valor** R\$3.000,00 (Três mil reais)**Dotação Orçamentária:** 3101.2369518132.015;**Elemento Despesa:** 33903922;**Fonte:** 1704;**Ficha:** 763**Fundamentação Legal** Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 16 de abril de 2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário de Turismo e Lazer****INEXIGIBILIDADE****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL AMÉDIO VENÂNCIO DA COSTA**CNPJ:**31.505.399/0001-96**Processo Administrativo:** 2184/2025**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM BANDA AMEDIO VENÂNCIO DA COSTA, NO DIA 11/04/2025, ÀS 20H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DAS

DORES - 2025.

Valor R\$2.000,00 (Dois mil reais)**Dotação Orçamentária:** 3101.2369518132.015;**Elemento Despesa:** 33903922;**Fonte:** 1704;**Ficha:** 764**Fundamentação Legal** Art.74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 04 de abril de 2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer****INEXIGIBILIDADE****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada:** SOCIEDADE MUSICAL SÃO JOÃO**CNPJ:**53.863.433/0001-37**Processo Administrativo:** 2185/2025**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM BANDA SÃO JOÃO, NO DIA 13/04/2025, ÀS 08H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE DOMINGO DE RAMOS - 2025.**Valor** R\$2.000,00 (Dois mil reais)**Dotação Orçamentária:** 3101.2369518132.015;**Elemento Despesa:** 33903922;**Fonte:** 1704;**Ficha:** 764**Fundamentação Legal** Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 04 de abril de 2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer****INEXIGIBILIDADE****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Contratada:** ANTÔNIO MARCOS FLOR DE ARAUJO**CNPJ:**35.542.160/0001-47**Processo Administrativo:** 2200/2025**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE 02 DOIS SHOWS MUSICAIS COM BANDA SANTA CECÍLIA, NO DIA 23/04/2025, ÀS 06H E ÀS 19H, NA LOCALIDADE DE BARCELOS 6º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JORGE - 2025.**Valor** R\$4.000,00 (Quatro mil reais)**Dotação Orçamentária:** 3101.2369518132.015;**Elemento Despesa:** 33903922;**Fonte:** 1704;**Ficha:** 764**Fundamentação Legal** Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 04 de abril de 2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer**

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ**ATA Nº13 (TREZE) – REF. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV.**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h10min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV, situada no segundo andar do prédio da Rua do Sacramento, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000, realizou-se a primeira reunião ordinária da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, sob a presidência do Sr. Erick Gimenes Alvarenga Domingues, a qual foi secretariada por mim, Joyce Rios Lobo Azevedo, estando também presente a membra Diana de Oliveira Lobo. Estando presente todos os membros da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, foi pelo Presidente declarada aberta a reunião para fins de sorteio de designação do relator do recurso administrativo ao qual foi convocada esta reunião, conforme previsão do art. 20, caput, do Decreto nº 001/2018, de 02/12/2017, que foi o processo administrativo: nº 195/2018, tendo como recorrente Geiza Danusia de Abreu Paes Retameiro, referente ao recurso administrativo nº 0172/2024. Ato contínuo, o presidente desta Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, solicitou a presença de um servidor público deste Instituto de Previdência, que compareceu a Srª Kariny da Silva Azevedo, assistente administrativo, a qual verificou que para sorteio constava o nome de todos os membros da Junta de Recursos, após esta iniciou o sorteio do relator do processo administrativo mencionado, tendo sido designado o sorteio Erick Gimenes Alvarenga Domingues como relator do referido processo administrativo: nº 195/2018, cuja recorrente é Geiza Danusia de Abreu Paes Retameiro, referente ao recurso administrativo nº 0172/2024. Após o sorteio do relator do processo, este foi entregue ao seu respectivo relator para emissão de relatório. Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV declarou encerrada a presente reunião ordinária, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, sendo redigida e assinada por mim, Joyce Rios Lobo Azevedo, e também assinada pela membra Diana de Oliveira Lobo e pelo presidente Erick Gimenes Alvarenga Domingues, estando todos devidamente de acordo com os termos acima.


Joyce Rios Lobo Azevedo
Secretária


Diana de Oliveira Lobo
Membra


Erick Gimenes Alvarenga Domingues
Presidente

